

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2019

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhões para uso contínuo e eventual com motorista e locação de retroescavadeiras e escavadeira hidráulica sobre esteiras com operador profissional para uso eventual a serem utilizados na manutenção e obras dos setores desta Autarquia, COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 001/2019 o seguinte esclarecimento:

Questionamentos:

1) " Ao analisarmos o instrumento convocatório observamos que o edital não especifica claramente o que se quer dizer com "(diária: 08 (oito) horas trabalhadas com no mínimo de 70km rodados em média, diurno e/ou noturno)" dando uma dúvida interpretação, pois não fica de forma sucinta o que se quer dizer com os 70km rodados em média, pois seria 70(setenta) KM MAIS OU MENOS, ou MÍNIMO DE 70KM e ainda SE POR ACASO EM ALGUM DIA NÃO ATINGIR OS 70 KM, RECEBE A DIÁRIA?"

Esclarecimentos:

1) O Edital convocatório prevê na própria descrição do item que o caminhão deverá trabalhar em média 70km para a composição da diária, porém o item 4.9 do Termo de Referência do Edital Convocatório evidencia o seguinte:

"4.9 – Se os caminhões não percorrerem os 70km rodados por diária, não será feito o desconto proporcional no valor de diária, desde que o mesmo atenda o cronograma desta autarquia."

Desta forma se a empresa contratada cumprir com o cronograma estipulado pela Administração e mesmo assim não atingir os 70km rodados por diária não será feito o desconto proporcional do valor da diária.

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 2.5 do Edital Convocatório.

"2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos." Item 2.5 do Edital do Pregão Presencial nº 001/2019.

Muriaé, 18 de Janeiro de 2019

Nelson Antônio Nunes de Carvalho
Pregoeiro